

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202205/0514

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Cargo de Direção Superior de 1º Grau

Área de Actuação: DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

Remuneração: 3778,97

Suplemento Mensal: 787.38 EUR

Conteúdo Funcional: Previsto no artigo 2.º, do Anexo I ao do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, através do despacho n.º 379/2022, datado de 11 de janeiro de 2022, sem prejuízo das previstas na legislação aplicável em vigor.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Direito, Administração Autárquica; Administração Pública; Economia e Gestão

PERFIL DE COMPETÊNCIAS EXIGÍVEIS AOS CANDIDATOS AO CARGO

3.1 – Quanto às competências exigíveis aos candidatos:

- Orientação Estratégica; Orientação para resultados; Capacidade de Comunicação e Persuasão (ao nível de representação institucional); Capacidades de Liderança; Capacidades de Gestão da Mudança e Inovação; Orientação para o cidadão e serviço público; Colaboração e Gestão de Recursos Humanos;

Perfil: Capacidade de Motivação; Experiência Profissional.

3.2 – Quanto à Experiência Profissional prévia:

- Experiência Profissional, de pelo menos 6 anos, em áreas relevantes para a do cargo a prover, seja em cargos dirigentes na Administração Pública, seja em cargos de Direção fora da Administração Pública, em áreas relevantes para a do cargo a prover ou relacionadas com a Administração Pública.

Quanto aos Métodos de seleção:

4.1 – Aos candidatos que reúnam os requisitos de perfil e formais exigidos, serão aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular (AC) e de Entrevista de Avaliação (EA).

4.2 – Os métodos de seleção serão implementados consecutivamente, em momentos diferentes, ocorrendo em primeiro lugar a AC a todos os candidatos habilitados (não excluídos após a análise de candidaturas) e, posteriormente, a EA aos candidatos que obtiverem uma nota igual ou superior a 9,5 valores no primeiro método de seleção.

4.3 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

4.4 – Avaliação Curricular

4.4.1 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o cargo a ocupar.

4.4.2 – Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes elementos: - Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional em Cargos Dirigentes (EP); Formação Específica (FE) e Comunicação Pública (CP).

4.4.3 – A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{[HA + (FP) + (EP \times 3) + (FE) + (CP)]}{7}$$

Em que:

4.4.3.1 - HA = Habilitação Académica de base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento numa das seguintes áreas: Direito, Administração Autárquica; Administração Pública; Economia e Gestão. Será classificada nos termos seguintes:

- Licenciatura em área de formação diferente das requeridas (Bolonha ou Pós Bolonha) – 10 valores
- Licenciatura numa das áreas de formação pretendidas (Bolonha) – 14 valores;

- Licenciatura numa das áreas de formação pretendidas (Pré-Bolonha) ou mestrado (pós Bolonha) – 16 valores;
 - Mestrado (pré Bolonha) com relevância para as funções a executar – 18 valores;
 - Doutoramento com relevância para as funções a executar – 20 valores.
- 4.4.3.1.1 - Por cada Pós-Graduação ou Curso Especialização Tecnológica (CET) com relevância para a área do procedimento concursal acresce 1 valor, não podendo a classificação final exceder 20 valores.

4.4.3.2 - FP = Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal (conforme tipologia constante no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 86-A/2016 de 29 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro). Será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional – 4 valores;
- Com formação profissional:
 - o < 120 horas – 10 valores;
 - o > 120 horas e < 200 horas – 12 valores;
 - o > 200 horas e < 350 horas – 16 valores;
 - o > 350 horas e < 500 horas – 18 valores;
 - o > 500 horas – 20 valores.

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas.
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não tenham referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.
- Neste parâmetro não são considerados Cursos de Pós-Graduação; Cursos de Especialização Tecnológica (CET) nem Cursos de Formação Específica de Alta Direção (Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP).

Métodos de Selecção a Utilizar:

4.4.3.3 - EP = Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho, comprovado e efetivo, de funções em cargos dirigentes na Administração Pública ou cargos de Direção fora do âmbito da Administração Pública com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao cargo visado no presente procedimento. Cargos de mera Chefia operacional; técnica ou administrativa não serão valorizados. Será classificada nos termos seguintes:

- < 1 ano – 4 valores;
- = 1 ano e < 3 anos – 12 valores;
- = 3 anos e < 5 anos – 16 valores;
- = 5 anos e < 8 anos – 18 valores;
- = 8 anos – 20 valores.

4.4.3.4 - FE = Formação Específica – Este parâmetro refere-se Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP. Será valorizada nos termos seguintes:

- Sem titularidade de qualquer curso de Alta Direção – 4 valores;
- Titularidade de qualquer curso de Alta Direção, embora não direcionado para a Administração Pública – 14 valores;
- Titularidade de um dos Cursos referidos ou equivalente (GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP) - 17 valores;
- Titularidade de um dos Cursos acima referidos ou equivalente + Seminário de Alta Direção – 20 valores

4.4.3.5 - CP = Comunicação Pública – Este parâmetro refere-se ao desempenho, comprovado e efetivo, de funções em eventos em que o candidato tenha tido de utilizar a sua capacidade de comunicação e/ou argumentação oral/verbal para o tangimento de determinado desiderato perante vários interlocutores em simultâneo, pertencentes a um público-alvo. Serão contabilizadas, designadamente, Ações de Formação lecionadas; Seminários ou Conferências em que tenha sido orador; Debates radiais ou televisivos; ou outros desde que considerados pelo júri como cumprindo os pressupostos inerentes e sejam devidamente comprovados.

Será classificada nos termos seguintes:

- 0 eventos – 4 valores;

- = 1 eventos e < 7 eventos – 12 valores;
- = 7 eventos e < 15 eventos – 16 valores;
- = 15 eventos e < 20 eventos – 18 valores;
- = 20 eventos – 20 valores.

4.5 – Entrevista de Avaliação

4.5.1 – A Entrevista de Avaliação (EA), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e numa análise estruturada e aprofundada, a experiência profissional e informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, acima referidas, pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

4.5.2 – Serão apenas submetidos à fase da entrevista de avaliação os 8 (oito) candidatos com melhor classificação na avaliação curricular, desde que esta seja superior a 9,5 valores.

4.5.3 – A Entrevista de Avaliação incidirá sobre as competências seguintes competências: Orientação Estratégica; Orientação para resultados; Capacidade de Comunicação e Persuasão; Capacidades de Liderança; Capacidades de Gestão da Mudança e Inovação; Orientação para o Cidadão e Serviço Público; Colaboração e Gestão de Recursos Humanos; Capacidade de Motivação e Experiência Profissional.

4.5.4 - Por cada EA será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada, e um parecer qualitativo sobre cada um dos candidatos.

4.5.5 – O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do nível de presença demonstrado pelo candidato, nos seguintes termos:

- Competência presente a um nível elevado;
- Competência presente a bom nível;
- Competência presente um nível suficiente;
- Competência presente a um nível reduzido;
- Competência Ausente.

4.5.6 – Cada entrevista terá uma duração aproximada de 30 minutos.

O júri do procedimento concursal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 25/02/2022, sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21/02/2022, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto terá a seguinte composição:

Composição do Júri: Presidente: Pedro Mota e Costa, Docente do ensino superior. Economista. Consultor de Finanças, Gestão e Contabilidade Pública. Formador. Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho. Partner da ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Vogais Efetivos: Ana Filipa Borges Matias Gilsanz Magalhães, Advogada especialista em Direito Administrativo e Ciências Jurídico-Políticas, e Dália da Conceição Paulo, Diretora Municipal de Administração, Planeamento e Modernização Administrativa do Município de Loulé
Vogais Suplentes: António José Zamith Soares Rosas, Diretor Municipal do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento do Município de Braga, e Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, Diretor Municipal de Serviços Partilhados do Município de Matosinhos

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	1	Praça da República		3140258 MONTEMOR-O-VELHO	Coimbra	Montemor-o-Velho

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provisão: A - Os constantes no artigo 11º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 9789/2022, publicado DR n. 93, de 13/05/2022

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Montemor-o-Velho

Formalização da Candidatura: 1- Formalização de candidaturas – no prazo de dez dias úteis, contados do dia imediato ao da publicitação do presente procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), que deverá ocorrer até ao 2.º dia útil após a data da publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República (DR), através do envio de email para recrutamento@cm-montemorvelho.pt, do formulário tipo devidamente preenchido e assinado, disponível na página eletrónica deste Município em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/documentacao/category/293-recrutamento-para-cargos-de-direcao-superior>, nele devendo constar, para além da identificação completa e da residência, menção do cargo a que se candidata, bem assim, do respetivo código da oferta de emprego na BEP ou da referência da publicação em DR, com indicação, também, das habilitações literárias e funções, cargo, carreira ou categoria e serviço/organismo em que se encontra provido, e contendo, sob pena de exclusão, um ficheiro em formato pdf por cada um dos pontos abaixo, os seguintes documentos anexos e respetivos comprovativos:

- Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, designadamente em cargos Dirigentes da Administração Pública ou noutros cargos de Direção;
- Declarações comprovativas da experiência profissional referida no ponto anterior;
- Fotocópia de certificados de Ações de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas, com referência à sua duração, com relevo para a área do cargo que se candidata;
- Fotocópia de certificados de formação académica complementar (pós-graduações; mestrados; etc);
- Fotocópia de certificados de Cursos Formação Específica para Alta Direção (GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP), ou outros;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos de Comunicações Públicas realizadas (Ações de Formação lecionadas; Seminários ou Conferências em que tenha sido orador; Debates radiais ou televisivos; etc);
- Declaração, no formulário de candidatura, de aceitação da carta de Missão, disponível em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/documentacao/category/293-recrutamento-para-cargos-de-direcao-superior>;
- Declaração, no formulário de candidatura, de que não se encontra em situação de incompatibilidade, impedimento ou inibição para o exercício do cargo colocado a concurso.

2 - Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.
3 - A não apresentação da documentação supra, dentro do prazo, constitui motivo para a não apreciação da respetiva candidatura.

Contacto: 239687300

Data de Publicação 2022-05-13

Data Limite: 2022-05-27

Observações Gerais: 1. Requisitos formais de provimento e perfil exigidos:

- Licenciatura concluída à data de abertura do concurso há pelo menos oito anos, com ou sem vínculo à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;
- Titularidade daquela Licenciatura numa das seguintes áreas: Direito, Administração Autárquica; Administração Pública; Economia e Gestão;

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19-A da referida Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Carta de Missão inerente ao cargo de Diretor Municipal de Controlo Geral encontra-se publicitada no site do Município de Montemor-o-Velho em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/documentacao/category/293-recrutamento-para-cargos-de-direcao-superior>, e implica declaração de aceitação da mesma nos termos atrás referidos, sob pena de não aceitação da candidatura.

3 - O júri, após conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, elaborará uma proposta de designação indicando três candidatos, ordenados por ordem alfabética, acompanhada dos fundamentos da escolha de cada um deles, apresentando-a o Presidente da Câmara Municipal, que previamente à elaboração da proposta designação a submeter ao Executivo Municipal, querendo, poderá realizar uma entrevista de avaliação aos candidatos e dessa diligência escolher para designação, de forma fundamentada, qualquer um dos candidatos apresentados, ou simplesmente remeter a proposta de designação formulada pelo júri a deliberação do Executivo Municipal.

4 - O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

5 – As listas de candidatos e as restantes atas do júri serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página eletrónica em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/documentacao/category/293-recrutamento-para-cargos-de-direcao-superior>, podendo aí ser consultadas.

6 - Nos termos do artigo 19.º n.º 18 da Lei n.º 2/20014, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

7- Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8- A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

Observações Gerais:

Todos os documentos relevantes para o presente procedimento concursal serão publicitados na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/documentacao/category/293-recrutamento-para-cargos-de-direcao-superior>. Os Dados Pessoais dos candidatos serão tratados em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for absolutamente necessário no âmbito do presente procedimento concursal.